



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - PABX: (0xx24) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

## LEI N.º 394/2001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

“AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, POR  
ANULAÇÃO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, com base na Lei 4320, Art. 07, inciso I, combinado com o Art. 43, inciso III e na Constituição Federal Art. 167, inciso VIII e Lei Municipal 322/00, Art. 17, inciso I, alínea “a”, conforme discriminado abaixo:

I - Ficando parcialmente anulada a dotação abaixo:

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
20.30.03.07.021.2.001000 Sec. Municipal de Fazenda Administração da Unidade	31.20.99.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 15.000,00
20.30.03.07.021.1.084000 Sec. Municipal de Fazenda Equipamentos para a Unidade	41.20.03.0000	Veículos de Tração Motora	R\$ 15.500,00
20.20.02.07.021.2.001000 Procuradoria Municipal Administração da Unidade	31.20.99.0000	Outros Materiais de Consumo	R\$ 3.000,00
	31.31.99.0000	Outras Remunerações de Serviços Pessoais	R\$ 4.000,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. municipal de Educação e Cultura Administração da Unidade	41.10.05.0000	Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação	R\$ 10.000,00

TOTAL: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - PABX: (0xx24) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

II – Ficando suplementadas as dotações abaixo:

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
20.30.03.07.021.2.001000 Sec. municipal de Fazenda Administração da Unidade	31.32.06.0000	Serviços Telefônicos	R\$ 30.000,00
20.40.03.07.021.1.084000 Sec. Municipal de Obras Equipamentos para a Unidade	41.20.99.0000	Outros Materiais de Uso Duradouro	R\$ 4.500,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Municipal de Educação e Cultura Administração da Unidade	31.32.99.0000	Outros Serviços Não Classificados	R\$ 13.000,00

TOTAL: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de dezembro de 2001

*RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA*  
PREFEITO MUNICIPAL